



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 18 /2024

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º.
DA LEI MUNICIPAL Nº. 312/2023 (ORÇAMENTO
VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 3120/2023 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos – PB., 23 de Outubro de 2024.



JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira
APROVADO POR: UNANIMIDADE
REJEITADO POR: _____

Olivedos, 24/10/2024
PRESIDENTE: Walter Luiz de Souza
1º SECRETÁRIO: João Gabriel de Souza
2º SECRETÁRIO: Renato Santos de Souza